



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.351 de 16 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre o controle da população de animais por seus proprietários ou detentores e dá outras providências.”

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,
Prefeito do Município de Águas da Prata/SP no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Esta lei estabelece as normas gerais sobre o controle de animais por seus proprietários ou detentores.

Art. 2º - É de responsabilidade dos proprietários ou detentores de animais a manutenção em locais onde fiquem impedidos de fugir, agredir terceiros ou outros animais.

Art. 3º - Em caso de infração desta Lei, sem prejuízo das ações civis e penais cabíveis, serão aplicadas as seguintes sanções:

I- na primeira infração, multa pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

II- na segunda infração, multa pecuniária no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e;

III- em caso de reincidência a multa, o valor da multa duplicar-se-á sucessivamente.

Art. 4º - Os valores arrecadados com pagamento das multas por infração serão revertidos para o Fundo Municipal de Proteção aos Animais – FFA, criado pela Lei nº 2.322 de 03 de junho de 2019.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Município de Águas da Prata, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte.


CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA
Prefeito Municipal